LEI Nº 1.678/92, DE 05 DE MAIO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A ASSOCIAÇÃO DOS BANCÁRIOS AMIGOS DE PARAPUÃ,- ABAP - EXPLORE COMERCIALMENTE, INTERNA E EXTERNAMENTE, O GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE PARAPUÃ,ATRAVÉS DE CONTRATOS DE PUBLICIDADES".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica autorizada a Associação dos Bancários e Amigos de Parapuã -ABAP- explorar interna e externamente as dependências do Ginásio de Esportes Municipal de Parapuã, através de contratos de publicidades.

Artigo 2º- Os fundos arrecadados através de publicidades serão aplicados exclusivamente na manutenção das / equipes do clube, que disputam as diferentes categorias dos campeonatos e torneios promovidos pela/ Federação Paulista de Basquetebol.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de maio de / 1.992.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário